

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GOLBRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Autos 028.12.001056-6 - 1ª Vara da Comarca de Içara - SC

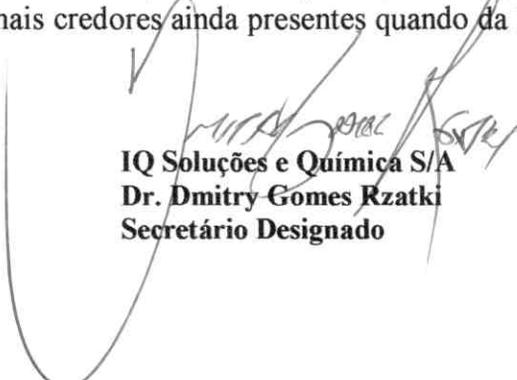
Içara, 14 de maio de 2013.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA GOLBRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA em recuperação judicial, no Salão do Júri da Comarca de Içara - SC Rua Salate Scott dos Santos, 150 Bairro Jardim Elizabeth, Içara - SC, **REALIZADA NO DIA 14/05/2013, às 10:00 hs.** tendo sido convocados os credores e demais interessados por *Edital Publicado no jornal Jornal A Tribuna – âmbito regional, em 05/04/2013; e Diário da Justiça Eletrônico DJE 1605 de 09/05/2013 (pág. 871).* Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças em anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da sociedade empresária **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, administradora judicial** e na condição de **secretário**, designado o **Dr. Dmitry Gomes Rzatki**, procurador constituído para o ato e representante da sociedade empresária credora IQ Soluções e Química S/A, sendo que o Presidente declarou abertos os trabalhos. Assim, em se tratando de segunda convocação, mesmo não havendo necessidade de constatação de quórum (art. 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005), verificou-se estar presente 100% dos créditos da classe trabalhistas no total de R\$ 35.744,71. Quanto aos credores da classe de garantia real, verificou-se a presença de 100%, correspondente a R\$ 1.368.031,56 sujeitos a recuperação. Por sua vez, no tocante aos créditos quirografários, verificou-se a presença de 67,60%, correspondendo a R\$ 9.573.709,11 dos R\$ 14.162.618,81 sujeitos a recuperação. O Presidente **declarou instalada a assembléia**, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem. **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda;** iniciado os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda para apresentação e explanação do plano de recuperação pelo período de 20 minutos. Satisfeita a arguição pelos representantes da devedora, foi apresentada pelos credores produtores de “aguarrás” e “tolueno” proposta de pagamento diferenciada nos seguintes termos: **“PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CREDORES PRODUTORES DE TOLUENO E AGUARRÁS. Grande parte do consumo de matéria-prima da Recuperanda se concentra em um produto chamado de Tolueno, que é a base para fabricação dos principais produtos produzidos. Este produto, derivado de petróleo, é fundamental composto dos produtos da Recuperanda, é fornecido por grandes produtores, concentrados em poucos grupos empresariais ou por distribuidores, porém com custo mais elevado, inviabilizando as margens da Recuperanda. Outro produto também essencial para a produção da Recuperanda é a Aguarrás, e da mesma forma que o Tolueno é fornecido por grandes produtores, concentrados em poucos grupos empresariais ou distribuidores. Assim, torna-se vital para continuidade dos negócios que o fornecimento destes produtos seja feito por estes grandes produtores, porém alguns deles, são também credores da Recuperanda em seu processo de recuperação judicial. Visto a necessidade da continuidade desta parceria, é proposto à Recuperanda uma forma de pagamento a estes credores produtores de tolueno e aguarrás, independente de novos fornecimentos, onde receberão seus créditos através do pagamento de parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, assim como o pagamento de duas parcelas de R\$ 21.100,00 (vinte um mil e cem reais) cada, em 30/05/2016 e 30/05/2019, e uma parcela de R\$ 21.088,65 (vinte e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em 30/05/2022. Os pagamentos das parcelas acima deverão ocorrer até que haja a quitação integral de seus créditos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 9 (nove) anos, iniciando-se em 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação do plano pela assembléia de credores. Os créditos dos credores produtores de tolueno e aguarrás, assim como as parcelas acima mencionadas serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, acrescidos de juros de 4%**

(quatro por cento) ao ano e, que começarão a incidir também a partir da data da publicação da homologação. Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los. Os credores produtores de tolueno e aguarrás que, por liberalidade, sem nenhuma obrigação de fornecimento e desde que possuam estoque disponível, passarem a fornecer matéria-prima à Recuperanda na modalidade antecipada, receberão 1% (um por cento) sobre o valor dos novos fornecimentos, para amortização acelerada da dívida inscrita no processo de recuperação judicial. O valor referente ao pagamento acelerado será pago no 10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, sendo tal proposta acatada e aceita pela recuperanda. Pelo credor Banco do Brasil S/A foi realizada a seguinte argüição: "Que a análise do plano apresentado pelo credor constatou-se que a proposição de correção monetária pela TR-Taxa Referencial não reflete a real reposição do valor da moeda, bastando que se veja que o índice da TR se mantém "zerado" há praticamente um ano. Destacou, ainda, que a proposição de juros de 1% a.a. igualmente não reflete a remuneração do capital no patamar mínimo em uso pelo mercado, posto que entende como justo no mínimo a remuneração da taxa básica da SELIC. Apontou como proposição que fosse substituída a TR pelo INPC (IBGE), e/ou juros da SELIC." Em resposta, a recuperanda respondeu que: "Reconhece que a taxa de juros e atualização proposta são inferiores as praticadas no mercado, porem qualquer alteração nestas refletirão em alterações na proposta de pagamento, tais como: aumento do prazo proposto ou deságio sobre os montantes devidos, pois 100% da geração de caixa da recuperanda está sendo destinada para o pagamento de seu passivo. Portanto, a recuperanda entendeu que seria melhor para os credores uma proposta com juros e atualização mais baixos contemplando o pagamento integral dos credores no menor prazo possível, recusando por fim a proposta ofertada pelo credor Banco do Brasil S/A." Ainda, pelo credor Banco Itaú, foi feita a seguinte argüição: "Esclarecimentos quanto a forma de pagamento dos produtores de aguarrás e tolueno discordando com a diferenciação de pagamento para estes credores em relação aos demais credores da mesma classe. Acerca da proposição, apresentou a recuperanda a seguinte manifestação: "A diferenciação na proposta a estes referidos credores se dá em função da necessidade na manutenção do fornecimento de matérias primas por estes credores, visto que caso fossem suspensos tais fornecimentos e a recuperanda viesse a fazer a compra destes materiais em distribuidores e não os produtores inviabilizaria as margens praticadas em grande parte do rol de produtos produzidos pela recuperanda, inviabilizando assim a geração de caixa necessária para o cumprimento da proposta de pagamento a todos os demais credores quirografários. Destaca também que os credores financeiros como o Banco Itaú poderão ter um tratamento também diferenciado desde que possam viabilizar novos fornecimentos de recursos nos termos da proposta de aceleração de pagamento constante no plano de recuperação. Em nova manifestação, argüiu o Banco Itaú: "A discordância quanto a iliquidez do plano apresentado ao pagamento atualizado; a possibilidade da plena gerência de bens; a forma de correção, ratificando e aderindo a proposição do Banco do Brasil já lavrada e a diferenciação de tratamento entre credores da mesma classe, pois entende que tais pontos implicam em abuso de direito." Após, as argüições acima lavradas, passou-se a votação na forma da lei, do plano originalmente apresentado e da alteração proposta pelos credores de aguarrás e tolueno que são fornecedores da recuperanda, posto ter sido tal proposição acatada pela recuperanda neste ato. Registrado os votos por meio eletrônico, obteve-se na classe trabalhista a aprovação de 10 credores dos 10 presentes, representando 100%. Quanto aos credores de garantia real, votaram

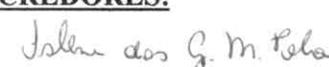
favoravelmente o único credor desta classe, representando R\$ 1.368.031,56 equivalente a 100% dos créditos presentes para votação. Por fim, na classe dos credores quirografários 60 credores dos 65 presentes votaram favoravelmente ao plano e suas alterações equivalente a R\$ 6.408.190,91 dos credores quirografários presentes, compreendendo 66,9353% destes. Antes de dar por encerrada a votação, o Presidente perguntou aos credores se desejavam alterar o voto, não havendo manifestações. Encerrou-se desse modo a votação na forma do artigo 42 da Lei n. 11.101/2005. O Presidente informou o resultado da votação, sem oposição dos presentes, proclamou o resultado de aprovação do Plano de Recuperação Judicial e suas alterações constantes desta ata. **2) Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;** Questionado os credores sobre o interesse de instalação do Comitê de Credores, não houve nenhuma manifestação favorável, sendo a unanimidade pela não instalação. **3) Demais assuntos de interesse;** nada havendo a lavrar. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia as 10:42 hrs para lavratura da presente ata, e às 11:20 hrs foram reabertos os trabalhos, e lida a presente pelo Secretário da Mesa Dr. Dmitry Gomes Rzatki, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, Secretário de Mesa e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.


Gladius Cons. e Gest. Emp. S/S Ltda
Agenor Daufenbach Junior
Presidente

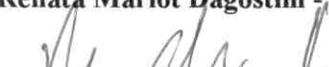

IQ Soluções e Química S/A
Dr. Dmitry Gomes Rzatki
Secretário Designado

Golbrasil Indústria Química Ltda
Dr. Humberto Feldmann

CREDORES:

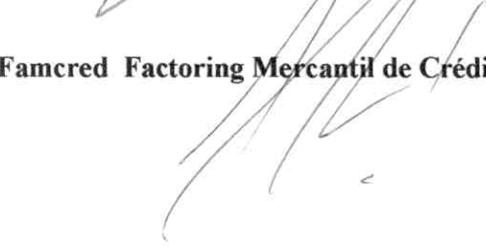

Islene Das Graças Marcos Pola – trabalhista


Renata Mariot Dagostim - trabalhista


BIC Banco – Banco Industrial e Comercial – garantia real


Banco do Brasil S/A – quirografário


Itaú Unibanco S/A – quirografário


Famcred Factoring Mercantil de Crédito Ltda – quirografário

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - AGC
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA Ltda.

Assunto em votação: 2ª CONVOCAÇÃO

Proporção dos Créditos Votantes

CREDORES GARANTIA REAL PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS VOTOS PRESENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
11 BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A	1.368.031,5	100,0000	100,000		
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	1.368.031,56	100,00	100,00	0,00	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTAL	1.368.031,56			100,00	

Handwritten signatures of the attendees, including names like 'p', 'U', 'B', 'h', and others, written in black ink.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - AGC
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA Ltda.

Assunto em votação: 2ª CONVOCAÇÃO

Proporção dos Créditos Votantes

CREDORES TRABALHISTAS PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS VOTOS PRESENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
1 RENATA MARIOT DAGOSTIN	1.305,05	10,0000	10,0000		
2 VALDINEI DE BORBA	1.595,78	10,0000	10,0000		
3 RAINOR NIVALDO JUNIOR	1.619,66	10,0000	10,0000		
4 EDVAN VIEIRA TEIXEIRA	1.619,66	10,0000	10,0000		
5 LEANDRO TEIXEIRA	2.068,53	10,0000	10,0000		
6 MARIO MEDEIROS	2.084,20	10,0000	10,0000		
7 GERALDO ARAUJO	2.418,40	10,0000	10,0000		
8 VERONICA SILVEIRA	3.251,07	10,0000	10,0000		
9 ISLENE DAS G. MARCOS POLA	3.311,33	10,0000	10,0000		
10 EVERALDO RABELO TEIXEIRA	16.471,03	10,0000	10,0000		
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	35.744,71	100,00	100,00	0,00	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTAL	35.744,71			100,00	

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - AGC

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA Ltda.

Assunto em votação: 2ª CONVOCAÇÃO

Proporção dos Créditos Votantes

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PRESENTES NA AGC	VALOR DO CRÉDITO	PROPORÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS VOTOS PRESENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
12	A SILVA FERRAGENS LTDA	56,50	0,0006	0,0006	
13	ADEMAR ANTÔNIO FLEIRA	1.628,14	0,0170	0,0170	
15	ANTONIO ELIAS CUNHA	1.748,94	0,0183	0,0183	
18	BANCO ABC BRASIL S.A	666.157,67	6,9582	6,9582	
20	BANCO DO BRASIL S.A	1.197.205,1	12,5051		12,5051
21	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A	211.275,12	2,2068	2,2068	
22	BANCO INTERCAP S. A	224.125,72	2,3411		2,3411
23	BANCO SAFRA S. A	565.891,67	5,9109		5,9109
24	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A	287.240,66	3,0003	3,0003	
27	BORGES E SILVA SERVIÇOS ASSES. CONSUL	175,00	0,0018	0,0018	
29	CASTAGNETI E CIA LTDA	965,69	0,0101	0,0101	
32	CLOVIS CHAVES DA ROSA	4.054,36	0,0423	0,0423	
35	COLLE TOURIST HOTEL LTDA	3.054,29	0,0319	0,0319	
37	COMERCIAL ELETRICA SÃO PEDRO LTDA	926,25	0,0097	0,0097	
41	DELUPOTEK MAQ. ASSIST. LOC. LTDA	1.338,00	0,0140	0,0140	
44	DIEGO FERNANDES DE MELO	6.500,00	0,0679	0,0679	
45	EDUARDO BOSQUIROLI LIMA ME	17.406,79	0,1818	0,1818	
47	ELMAR IND. E COM. DE EMBAL. PLASTICAS LT	270,40	0,0028	0,0028	
50	EQUIPLAST EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT	12.222,00	0,1277	0,1277	
51	EVAIR URBANO	10.734,74	0,1121	0,1121	
52	FAMCRED FACTORING MERCANTIL DE CRÉDI	451.644,80	4,7176		4,7176
53	FRAMAN GRAFICA E EDITORA LTDA	160,00	0,0017	0,0017	
54	FRANCISCO GOMES FILHO	5.649,04	0,0590	0,0590	
57	HNCA COMPUTADORES E SISTEMA LTDA	651,00	0,0068	0,0068	
58	IMPRIMA ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	14.162,19	0,1479	0,1479	
60	IQ SOLUÇÕES & QUIMICA S. A	569.462,16	5,9482	5,9482	
61	IQ SOLUÇÕES E QUIMICA S.A	543.826,49	5,6804	5,6804	
62	ITAÚ UNIBANCO S.A	726.642,61	7,5900		7,5900
64	JOSE ALEXANDRE SANTOS CAMPOS	943,00	0,0098	0,0098	
65	JOSE FAUSTINO ALVES	10.022,22	0,1047	0,1047	
66	JOSE MARIA FERNANDES	14.556,12	0,1520	0,1520	
70	LAURI TAVARES REPRESENTAÇÕES	23.211,50	0,2425	0,2425	
71	LILIMARCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	2.338,96	0,0244	0,0244	
73	LUIZ HENRIQUE MORONA	545,00	0,0057	0,0057	
78	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	10.438,92	0,1090	0,1090	
81	MBN PROD QUIMICOS LTD	508.014,75	5,3064	5,3064	
82	MERCADOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	1.925,00	0,0201	0,0201	
84	MERCANTIL FOMENTO EMPRESARIAL	110.415,00	1,1533	1,1533	
85	MERCECRIL COM DE PEÇAS LTDA	1.344,81	0,0140	0,0140	
86	METALGRAFICA MODULO RENNER S/A	78.222,95	0,8171	0,8171	

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - AGC
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA Ltda.

Assunto em votação: 2ª CONVOCAÇÃO

Proporção dos Créditos Votantes

88	NACIONAL TRAVEL TURISMO LTDA ME	2.595,79	0,0271	0,0271		
90	NEREU BOEING	5.559,97	0,0581	0,0581		
91	NILO FAUSTINO ALVES FILHO	14.634,22	0,1529	0,1529		
92	NOVALATA BENEF. E COM. DE EMBALAGENS	60.343,08	0,6303	0,6303		
93	OTOMAR GRAFICA E EDITORA LTDA	1.132,00	0,0118	0,0118		
94	OUOFREI FACTORING FOMENTO COMERCIA	1.170.000,0	12,2210	12,2210		
95	PAPEX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME	427,20	0,0045	0,0045		
96	PO INFORMATICA	638,47	0,0067	0,0067		
97	PD SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	1.192,50	0,0125	0,0125		
101	PRECISA CONSULTORIA	4.000,00	0,0418	0,0418		
104	RECK SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	2.800,00	0,0292	0,0292		
105	REDFACTOR FIDC MULTISSETORIAL LP	240.000,00	2,5069	2,5069		
106	RENNER HERRMANN S/A	472.134,86	4,9316	4,9316		
107	RIOSUL EMBALAGENS LTDA	17.820,00	0,1861	0,1861		
110	STEEL ROL IND. E COM. EMB. METALICAS LT	130.185,95	1,3598	1,3598		
111	SUPPLAY COMERCIAL LTDA	330,00	0,0034	0,0034		
113	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	31.873,64	0,3329	0,3329		
114	TRANSLUC CARGAS E ECOMENDAS	32.386,09	0,3383	0,3383		
116	TRANSPORTES MONTANHES LTDA	20.757,50	0,2168	0,2168		
117	TRANSPORTES OURO NERO LTDA	16.219,18	0,1694	0,1694		
118	TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA	15.909,64	0,1662	0,1662		
119	TWA FOMENTO COMERCIAL LTDA	1.034.931,9	10,8101	10,8101		
122	VIGILANCIA RADAR LTDA	9.063,69	0,0947	0,0947		
123	WAGNER GOMES PEREIRA	1.473,79	0,0154	0,0154		
125	MARCOS PEREIRA DA SILVA	145,91	0,0015	0,0015		
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES		9.573.709,11	100,00	66,94	33,06	0,00
VERIFICAÇÃO QUORUM DA CLASSE - VLR TOTAL		4.162.618,81			100,00	